



# PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei 059/97 LEI N.º 059 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

se encontra registrado(a) no Livro

N.º 01 as fls. 53

18 de dezembro de 1997

PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS

*[Handwritten signature]*  
REGADO

PRORROGA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprova: e eu, Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada por 04 (quatro) meses a Autorização Legislativa para a  
contratação de pessoal por prazo determinado prevista na Lei Municipal n.º 021/97 de 06 de  
maio de 1997.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 18 de dezembro de 1997.

*[Handwritten signature]*  
Adão Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
Celso Bessa de Lima  
Secretário Administrativo